

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA Nº 192/2018****VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 40/2018, homologado em 21 de setembro de 2018, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

**ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 606, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

**DETENTOR DA ATA: GL - BOMBAS INJETORAS BELTRÃO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.666.118/0001-16 e Inscrição Estadual nº 90123526-00, estabelecida na Avenida Luiz Antônio Faedo, nº 1800, Bairro Industrial, CEP: 85601-275, em Francisco Beltrão, PR, neste ato representada pelo Sr. **DEONI CARLOS DOS SANTOS** (mediante procuração), inscrito no CPF sob nº 097.813.589/04 e Cédula de Identidade sob nº 913.270-8 SESP/PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de peças/acessórios originais do fabricante, tendo como base o Sistema Audatex, nas quantidades e especificações constantes do anexo I - Termo de Referência do Edital, de licitação tipo Menor preço – Por Lote, conforme lotes a seguir:**

LT	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	% DESCONTO	TOTAL
1	1	1	UN	Ônibus Masca Granmini - VW- Ano2009/Modelo2010 - Placa ASA-3280	GL - BOMBAS INJETORAS BELTRÃO EIRELI - EPP	35%	R\$ 13.000,00
	2	1	UN	Ônibus Masca Granmini - VW- Ano2009/Modelo2010 - Placa ARZ - 9095			R\$ 13.000,00
	3	1	UN	Ônibus 15.190 EOD E.HD ORE - VW - Ano 2012/Modelo 2013 - Placa AWN 5736			R\$ 13.000,00
	4	1	UN	Micro Ônibus Volare W8C - VW Ano/Modelo 2016/2016 - Placas BAT-5652			R\$ 19.500,00
	5	1	UN	Ônibus Granclass 150S21E - Iveco Ano/Modelo 2016/2017 - Placas BBK-9311			R\$ 19.500,00
4	1	1	UN	Automóvel Onix 1.0 MT Joy, Chevrolet, Ano/Modelo 2017-2018, Placas BBL-3587		35%	R\$ 3.900,00
	2	1	UN	Automóvel Onix 1.0 MT Joy, Chevrolet, Ano/Modelo 2017-2018, Placas BBL-3590			R\$ 3.900,00
	3	1	UN	Automóvel Onix 1.0 MT JOY, Chevrolet, Ano/Modelo 2018 -2018, Placas BCG-4806			R\$ 3.900,00
	4	1	UN	Automóvel Corolla XEI 2.0, Toyota, Ano/Modelo 2017-2018, Placas BBF-6288			R\$ 5.200,00
	5	1	UN	Fiat Siena 1.4 Flex - Ano2014/Modelo2015 - Placa AYU-6403			R\$ 4.550,00
	6	1	UN	Automóvel Gol TL MCV 1.0, VW, Ano/Modelo 2017-2018, Placas BBQ-4898			R\$ 3.900,00
	7	1	UN	Automóvel Gol TL MCV 1.0, VW, Ano/Modelo 2018-2018, Placas BBY-0453			R\$ 3.900,00
	8	1	UN	Automóvel Gol TL MCV 1.0, VW, Ano/Modelo 2018-2018, Placas BBY-0455			R\$ 3.900,00
	9	1	UN	Automóvel Spin 1.8L MT LTZ, Marca Chevrolet, Ano/Modelo 2015-2016, Placas BAF-0593			R\$ 5.200,00
	10	1	UN	Automóvel Spin 1.8L MT LTZ, Chevrolet, Ano/Modelo 2018-2018, Placas BCE-7721			R\$ 5.200,00
	11	1	UN	Clio - Renault - Ano2011/Modelo2012 - Placa AUV-6576			R\$ 3.900,00
	12	1	UN	Automóvel New QQ 1.0, Cherry, Ano/Modelo 2018-2018, Placas PRT-6994			R\$ 3.900,00
	13	1	UN	Automóvel Voyage TL MBV 1.6, VW, Ano/Modelo 2018-2018, Placas BBY-0454			R\$ 3.900,00

**TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA**

GL - BOMBAS INJETORAS BELTRÃO EIRELI - EPP	R\$ 133.250,00
--	----------------

**1.2.** Incluem-se no objeto os veículos da mesma marca e modelo adquiridos pelo órgão Gerenciador após a realização do certame.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**2.1.1.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão Gerenciador não será obrigado a adquirir os itens referidos aos lotes constantes na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

2.1.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

2.1.3. O Órgão Gerenciador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contem os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e licitações.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES, DA AUTORIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

3.1. Quando for somente entrega de peças, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados do recebimento da autorização do Departamento, sendo que a entrega deverá ser na sede deste Município.

3.2. O Gestor providenciará a "Autorização", que será levada a efeito por meio eletrônico, para fins de solicitações a serem efetivadas posteriormente.

3.2.1. As solicitações serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade do Gestor, devendo ser encaminhado documento hábil, por meio eletrônico, que contere os dados do pedido, tais como: peças, quantidades, preços, e o prazo máximo em que os itens deverão ser entregues.

3.2.2. Quando do recebimento da solicitação, a Compromitente deve inserir no recibo que necessariamente acompanhar a autorização, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo deve ser devolvida ao Órgão Gerenciador.

3.2.3. O recebimento de cada fornecimento dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo gestor da ata, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela Compromitente, visando o controle devido.

3.2.4. A cada solicitação de peças feita pelo Gestor, a Compromitente deverá juntar comprovante de que os preços praticados são condizentes com o desconto proposto sobre o sistema Audatex, sendo assim apresentar juntamente com a nota fiscal o orçamento do sistema da Audatex.

3.2.4.1. O Órgão Gerenciador poderá efetuar diligências junto a outras concessionárias autorizadas ou aos fabricantes visando averiguação da conformidade dos preços com a Tabela devida.

3.3. No curso da execução do registro, caberá ao órgão Gerenciador, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela Compromitente, cabendo ao Órgão Gerenciador comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.3.1. A presença da fiscalização do Órgão Gerenciador não elide nem diminui a responsabilidade da Compromitente.

3.4. O objeto é contratado em regime de empreitada por preço unitário, por lote, portanto, sendo efetuados os pagamentos, por preço certo das peças empregadas.

3.5. O objeto desta Ata deverá ser executado diretamente pela Compromitente, não podendo, em hipótese alguma, serem cedidos ou subcontratado a terceiros.

### **CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

4.1. O faturamento será efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelas proporcionais à cada empenho, e o pagamento será em favor da Compromitente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de entrega do faturamento, após aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

4.1.1. A sua liberação fica condicionada à verificação se não há débitos fiscais.

4.1.2. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos fixados existente no atual orçamento do Município e no do próximo exercício.

4.2. A ata de Registro de Preços não haverá acréscimos nem supressões.

### **CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1. Os percentuais de descontos registrados serão fixos e irremovíveis.

### **CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) Efetuar o pagamento do quantitativo de peças efetivamente adquiridas, de acordo com cada empenho;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela Compromitente, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas desta Ata;
- c) Acompanhar e fiscalizar a Ata podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a Compromitente as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;
- d) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas nesta Ata de Registro;
- e) Solicitar o objeto conforme a necessidade, através da emissão da Autorização de compra/empenho; bem como assim devolver o que estiver com defeito ou fora da especificação contratada, e solicitar sua substituição;

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a consecução do objeto, substituindo sempre que necessário, as peças e componentes, por peças novas e originais;
- b) Ser responsável por todas as despesas inerentes ao objeto contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionada como objeto contratual;
- c) responder por danos e desaparecimento de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou proposto à Compromitente ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art.70 da Lei nº8.666/93.
- d) ser responsável pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão Gerenciador;
- e) a inadimplência da Compromitente com referencia aos encargos sociais, não transfere ao Órgão Gerenciador a responsabilidade por seu pagamento;

- f) fornecer o objeto nas condições estipuladas neste mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle devido, através de relatório;
- g) considerar pelo preço ajustado, os valores das despesas decorrentes de seu custo, da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, se estiver com defeito ou fora de especificação contratada;
- h) reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) comprovar, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, a origem das peças;
- j) manter durante a execução da Ata as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA E DA ATA**

**7.1.** O Compromitente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**7.1.1.** A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**7.1.2.** Por iniciativa do Órgão Administrador, quando:

a) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos empenhos dela decorrentes.

**7.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Compromitentes a nova ordem de registro.

**7.3.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**7.3.1.** Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem Compromitentes registrados;

c) pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse Público.

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo Órgão Gerenciador, o atraso no fornecimento, implica no pagamento pela Compromitente de multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento não entregue, por dia de atraso;

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, o Órgão Gerenciador poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Compromitente multa correspondente à 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento não entregue.

**8.3.** Além das já especificadas neste instrumento, se sujeita a Compromitente inadimplente as demais penalidades previstas no Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

#### **CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº. 40/2018, devendo ser cumprido as disposições da Ata e as previsões estampadas nesses documentos, que a precedeu.

**9.2.** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da legislação constante do preâmbulo.

**9.3.** As questões decorrentes de utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas nos órgãos competentes, no foro da Comarca de Salto do Lontra, Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de setembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**JAIR STANGE**

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
ÓRGÃO GESTOR

\_\_\_\_\_  
**GL - BOMBAS INJETORAS BELTRÃO EIRELI - EPP**

CNPJ: 01.666.118/0001-16

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **Testemunhas:**

Nome:

CPF/RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_